



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 567, quarta-feira, 26 de outubro de 2016

EXTRATO SEI Nº 0444558/2016 - SEMA.UCA

Joinville, 26 de outubro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação Corretiva a seguir, requerido em 21/10/2016, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Eurosonics Equipamentos e Sistemas Industriais Ltda

Endereço: Rua Dona Francisca, 8300 - Bloco 1 - Zona Industrial Norte

Atividade: Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição, e/ou pintura.

Código da Atividade: 12.20.00



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 26/10/2016, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0444558** e o código CRC **66638057**.

EXTRATO SEI Nº 0444691/2016 - SEMA.UCA

Joinville, 26 de outubro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia a seguir, requerido em 25/10/2016, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Janaina Lubke Papelaria Ltda ME

Endereço: Estrada Timbé, lote 04 - Canto do Rio

Atividade: Estruturas de apoio Náutico II

Código da Atividade: 33.13.16



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 26/10/2016, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0444691** e o código CRC **F7479480**.

EXTRATO SEI N° 0444701/2016 - SEMA.UCA

Joinville, 26 de outubro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 25/10/2016, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Auto Posto Olinda Ltda

Endereço: Marques de Olinda, 430 - Costa e Silva

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.

Código da Atividade: 42.32.10



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 26/10/2016, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0444701** e o código CRC **D1D3F29D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0441596/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de outubro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 331/2016, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa contratada Suíça Transportes Ltda, que versa a aquisição de materiais para a Fábrica de Tubos (Unidade de Drenagem), assinado em 03/10/2016, com a vigência até 31/12/2016, no valor de R\$ 9.714,00 (nove mil, setecentos e quatorze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2016, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/10/2016, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0441596** e o código CRC **FCAFA607**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0441609/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de outubro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 340/2016, celebrado entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada Distribuidora Nova Esperança Ltda, que versa a aquisição de água mineral natural para atender as necessidades das escolas municipais rurais isoladas do Município, assinado em 13/10/2016, com a vigência até 31/12/2016, no valor de R\$ 10.090,00 (dez mil e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2016, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/10/2016, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0441609** e o código CRC **EB06CD94**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0442419/2016 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **232/2016**, destinada a inscrição para o Curso "Concurso Público. Teoria e Prática: Segurança e Eficiência no Planejamento, Realização e Controle". **Fornecedor:** CONNECT ON CURSOS E EVENTOS EIRELI - ME. **Valor Total:** R\$ 2.690,00. Fundamento legal: artigo 25, inciso II, § 1º, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0441371, de 25 de outubro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2016, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/10/2016, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0444895/2016 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação n° **236/2016**, destinada a inscrição para o curso "Encontro Sul Brasileiro de Engenharia Ambiental e Sanitária". **Fornecedor:** ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS - APEAM. **Valor Total:** R\$ 600,00. Fundamento legal: artigo 25, inciso II, § 1º, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI n° 0444521, de 26 de outubro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/10/2016, às 16:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/10/2016, às 16:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0444895** e o código CRC **CBFF39E9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0442770/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 25 de outubro de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

MODALIDADE e N°: Pregão Eletrônico 140/2013

CONTRATO N°: 073/2013

ADITIVO N°: 3º Termo Aditivo.

MOTIVAÇÃO: Aditivo de Prazo

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal - smp, no âmbito da administração direta e indireta do município de joinville.

CONTRATADO: **Claro S/A**

VALOR: Para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários o valor contratual será de R\$ 90.162,36 (Noventa mil cento e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA: Fica o mesmo prorrogado por 12 (Doze) meses, a partir do dia **25/10/2016**.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 25/10/2016, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0442770** e o código CRC **7A739C20**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE-SC

ATA Nº 302 - REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos reuniram-se para reunião ordinária, no Auditório da Casa dos Conselhos, os seguintes Conselheiros Titulares e/ou os Suplentes. Constará em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação na plenária: conselheiros governamentais titulares: **Márcio Sell, Adriana Domingos Schneider, Neide Mary Camacho Solon, Hanelore Misfeld, Karine Elizabete Chaves Souza Leite**. Conselheiros governamentais suplentes: Luciana Alves Granemann de Souza, **Vanessa Ramos Mafra da Silva e Denise Estevão de Casas**. Conselheiros não governamentais titulares: **Mirian dos Santos da Silva, Fabiana Salomão Mazzi**. Conselheiros não governamentais suplentes: **Carlos Alberto Souza da Rosa**, Cleide Aparecida Hoffmann Bernades, **Analucia Pinto Ferreira Olah** e a Secretaria Executiva do CMAS: Valquiria V. R. Backes Forster e Jaqueline Andrea Massaini Mira. Os convidados, Scarlet Murara (Crefito), Margareth Falk (Associação Ecos de Esperança), Maria das Dores Neckel (usuária do CCI), Rafaela das Neves Marques (ARCD) e Wely Maria Kovaltschuk (estagiária Ajidevi). **1) Na primeira ordem do dia**, a Presidente do Conselho, Sra. Mirian dos Santos da Silva, realizou leitura da pauta, incluindo mais um item na pauta, que foi aprovada por unanimidade. **2) Leituras:** Em seguida foram justificadas as ausências dos conselheiros Estefânia Rosa Basi de Souza, Mônica Cristina Romminger, Sibeles da Costa Pereira, Beatriz Aparecida de Barros Camilo e Roseli A. C. Nabozny. Próximo item, leitura de ofícios: Ofício sem número do Instituto Joinvillense de Educação e Assistência, informando o desligamento do cargo de conselheira da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento Sra. Ivone Maciel Martins, Ofício nº 05/2016 da Associação Diocesana de Promoção Social, substituindo a Sra. Rosângela Sturba por Sra. Analucia pinto Ferreira Olah no cargo de conselheira

suplente. Item incluído na pauta: Informativo sobre o edital de eleição de representantes não governamental do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, dispõem de vaga de 01 (um) representante (suplente) de entidade de assistência social, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social. **2) Comissão de Legislação, Normas e Financiamento:** Hanelore apresenta a prestação de contas das entidades referente ao recebimento de recursos do convênio com a SAS:

Entidades	Parcela	Valor R\$	Despesas
ADEJ - Associação dos Deficientes Físicos de Joinville	24	9.000,00	Pagamento de pessoal, luz, telefone, internet, serviços contábeis.
ADESD - Associação dos Deficientes Educáveis e Síndrome Down	23	7.034,94	Pagamento de pessoal, material de expediente, higiene, limpeza, didático, água, luz, telefone
Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville	01	1.254,14	Alimentos, material de expediente, higiene, limpeza, educativo, esportivo.
Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville	02	1.437,50	Pagamento de pessoal, uniformes.
Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville	03	1.287,00	Uniformes
Associação Fraterna Arca da Aliança	24	7.141,50	Pagamento de pessoal, alimentos, vale-transporte, gás, água, luz, telefone, serviços contábeis.

Parecer da comissão é favorável a aprovação da prestação de contas. Em votação: **11 votos a favor.** Em seguida realiza a leitura do ofício n. 01/2016- GUPG/SAS solicitando parecer sobre o Convênio a ser estabelecido com a Fundação Padre Luis Fachini; Diante da demanda de 15 medidas judiciais que a SAS já possui e diante da abertura da Casa Lar Fachini que manifestou a possibilidade de disponibilizar para conveniamento 7 vagas a este Município; Considerando as situações de risco das crianças e/ou adolescentes em questão a Comissão emite parecer favorável ao conveniamento. Em votação: **11 votos a favor.** Houve uma breve discussão sobre as entidades de acolhimento, a plenária deliberou pela criação de um grupo de trabalho para estudar e analisar as questões e indicativos pertinentes ao assunto. Na continuidade a Conselheira Hanelore informou que o MDS publicou a Portaria n 113 de 10 de dezembro de 2015, que altera a forma de repasse dos recursos federais que será em Blocos. Todas as contas bancárias existentes serão migradas para os seguintes blocos: BL PSB FNAS - Proteção Social Básica, BL PSEMC FNAS - Proteção Social Especial, BL PSB FNAS - Proteção Social Especial Alta Complexidade, ACESSUAS, AEPETI, AP REDE – Aprimora rede (CNEAS), BPC, BL GBF FNAS – Gestão do Programa Bolsa Família, BL GSUAS – Gestão do SUAS. Assim sendo, haverá alteração nas dotações orçamentárias, havendo necessidade de encaminhar a alteração para Câmara de Vereadores para publicação de Decreto Lei. Há disponível no site do MDS a teleconferência que trata do assunto. Após, foi solicitado às comissões o planejamento de ações do ano de 2016, encaminhá-los a Secretaria Executiva para aprovação em plenária na próxima reunião ordinária. Sem mais, deu-se por encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Jaqueline Andrea Massaini Mira e pelos demais presentes e publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura com a assinatura eletrônica da Presidente.

Adriana Domingos Schneider	
Analucia Ferreira Pinto Olah	
Carlos Alberto Souza da Rosa	
Cleide Aparecida Hoffmann Bernardes	
Denise Estevão de Casas	
Fabiana Salomão Mazzi	
Hanelore Misfeld	
Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira	
Karine Elizabete Chaves Souza Leite	
Luciana Alves Granemann de Souza	
Márcio Sell	
Mírian dos Santos da Silva	
Neide Mary Camacho Solon	
Valquiria V. R. Backes Forster	
Vanessa Ramos Mafra da Silva	



Documento assinado eletronicamente por **Mírian dos Santos da Silva, Usuário Externo**, em 25/10/2016, às 21:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0441647** e o código CRC **A3F08F49**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0439311/2016 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 144/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 651184, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para eventual serviço de fornecimento com administração de voucher/ticket refeição aos alunos atendidos pelo PRONATEC, conforme prevê a Portaria nº 817/2015 do MEC, na Data/Horário: 09/11/2016 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2016, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/10/2016, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0439311** e o código CRC **A16B1108**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0441209/2016 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 210/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 651329, para a **aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus respectivos programas**, na Data/Horário: 09/11/2016 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2016, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/10/2016, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0441209** e o código CRC **EAF73ACE**.

COMUNICADO SEI Nº 0438870/2016 - CAJ.DICAF.GSL.CPA

Joinville, 24 de outubro de 2016.

COMUNICADO

A Companhia Águas de Joinville - CAJ, torna público o Edital de Intimação com prazo de 20 (Vinte) dias, referente desapropriação nr. 0312442-06.2016.8.24.0038, tendo como autor: Companhia Águas de Joinville e Réu: Celso Luiz Pereira e outros.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI 0438289.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Coordenador (a)**, em 24/10/2016, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0438870** e o código CRC **DA675E75**.

ERRATA SEI Nº 0441791/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de outubro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao 5º Termo Aditivo do Contrato nº 181/2015, celebrado entre a Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa contratada Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que versa a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia. Assinado em 06/10/2016.

Onde se lê:

Secretaria	Local/Unidade	Endereço	Tipo	Nome da Fila
SEPROT	Seprot – Segurança Pública	Rua XV de Novembro, 1383 - América	7	SEPROT-USP-IMP-02
SEFAZ	Arrecadação	Av. Hermann August Lepper, 10	9	SEFAZ-UAC-IMP-06
SEFAZ	Arrecadação	Av. Hermann August Lepper, 10	5	SEFAZ-UAC-IMP-07
SGP	Área de Folha de Pagamento	Rua Luiz Niemeyer, 54 - 10º Andar, Centro	5	SGP-UAP-IMP-02
SGP	UDS	Rua Luiz Niemeyer, 54 - 10º Andar, Centro	7	SGP-UDS-IMP-01

Leia-se, em conformidade com os memorandos nº 555/2015-SAP.UNG e nº 558/2015-SAP.UNG – Secretaria de Administração e Planejamento.

Secretaria	Local/Unidade	Endereço	Tipo	Nome da Fila
SEPROT	Seprot – Segurança Pública	Rua XV de Novembro, 1383 - América	7	SEPROT-UPC-IMP-01
SEFAZ	Arrecadação	Av. Hermann August Lepper, 10	5	SEFAZ-UAC-IMP-06
SEFAZ	Arrecadação	Av. Hermann August Lepper, 10	9	SEFAZ-UAC-IMP-07
SGP	Área de Folha de Pagamento	Rua Luiz Niemeyer, 54 - 10º Andar, Centro	7	SGP-UAP-IMP-02
SGP	UDS	Rua Luiz Niemeyer, 54 - 10º Andar, Centro	5	SGP-UDS-IMP-01



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2016, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/10/2016, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0441791** e o código CRC **CEB9ACDC**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 57/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 26/10/2020, totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: AUTO POSTO MARANELLO LTDA

CNPJ: 11.401.109/0001-57

Endereço: Rua Tuiuti, 4283

Bairro: Aventureiro

Inscrição Imobiliária: 12-00-24-85-5600-0000

Cidade: Joinville/SC

Atividade: Revenda de combustíveis líquidos, com serviços de troca de óleo, lavação e loja de conveniência

Código da Atividade: 42.32.10

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Cristina dos Santos Palma de Lima

Registro Profissional: 097406-2

CEP: 5367546-0

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta Licença autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos, com lavação e lubrificação de veículos, com capacidade de armazenagem de 60.000 Litros, e foi emitida com base no Parecer Técnico SEMA.UCA 0442108.

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;

2. DO MONITORAMENTO

2.1. Apresentar dentro de **60 (sessenta) dias** plano de manutenção dos equipamentos de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump dos tanques, SSAO, válvulas de retenção de vapor, etc), conforme NBR 15597-3 – Armazenamento de líquidos inflamáveis – Posto revendedor de combustível veicular (serviços) Parte 3: Procedimento de manutenção;

2.2. Apresentar dentro de **60 (sessenta) dias** laudo do teste hidrostático nas câmaras de contenção (sumps) de unidades abastecedoras, filtro diesel e tubo de descarga (spill containers) – item que não constava na IN na ocasião do pedido de renovação da licença de operação;

2.3. Apresentar dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, laudos das medições da malha de VOC para os poços de monitoramento e gases no solo em conformidade com procedimento CETESB;

2.4. Apresentar dentro de **90 (noventa) dias** laudo hidrogeológico para verificar o comportamento do lençol freático no empreendimento, elaborado por profissional habilitado com ART;

2.5. Apresentar dentro de **90 (noventa) dias** laudo do teste de estanqueidade para os tanques e linhas inclusive o tanque de óleo queimado, com ART, e nota fiscal de execução dos serviços;

2.6. Apresentar no prazo de **90 (noventa) dias**, laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas e do tanque de armazenamento de óleo queimado, juntamente com a nota fiscal do serviço de execução;

2.7. Apresentar **semestralmente** documento que comprove que não há GNV nos cilindros

existentes no estabelecimento;

2.8. Apresentar **semestralmente** relatório fotográfico, juntamente com os comprovantes de manutenção dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções;

2.9. Realizar limpeza dos Sistemas Separadores de Água e Óleo e caixas de areia mensalmente e apresentar cópia dos comprovantes **semestralmente**;

2.10. Apresentar **semestralmente** análise do sistema separador de água e óleo (SSAO) para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, com coletas realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. A coleta deverá ser realizada por profissional comprovadamente habilitado;

2.11. Apresentar **semestralmente** análises de BTEX e PAH dos poços de monitoramento sempre identificando a posição dos poços por intermédio de um croqui, acompanhado da cadeia de custódia, tomando como base a resolução CONAMA 420/09;

2.12. Apresentar **semestralmente** relatório de interpretação dos laudos de análise dos sistemas separadores de água e óleo, poços de monitoramento - informando as medidas de adequação quando necessário, com ART sobre o relatório;

2.13. Apresentar **anualmente** "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada" para o período anual;

2.14. Apresentar **anualmente**, "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento.

2.15. Apresentar **anualmente** inventário de resíduos, fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA;

2.16. Apresentar **anualmente**, laudo analítico do sistema de tratamento de efluentes sanitários acompanhado de cadeia de custódia, devendo atender aos limites estabelecidos pela Resolução COMDEMA nº 01/09;

2.17. Apresentar **anualmente** comprovante de limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários - fossa e filtro

2.18. Apresentar **anualmente** atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros;

2.19. Apresentar, **anualmente**, comprovação de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

2.20. Deverá manter ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;

2.21. Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).

O não cumprimento de qualquer uma das condicionantes da presente licença de operação implica no cancelamento imediato da mesma.

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- Omissão ou falta de informações que poderiam ser relevantes para a emissão da presente licença;
- Superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- Operação inadequada dos sistemas de controles ambientais.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 26/10/2016, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 26/10/2016, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0443448** e o código CRC **837C4FA0**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 58/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até **26/10/2020** totalizando **48** meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: MB USINAGEM INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 02.596.178/0001-72

Atividade: Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos.

Resolução: CONSEMA 14/2012

Telefone: (41) 3417-2122

Endereço: Rua Othon Mader, 302 - galpão 1

Bairro: Nova Brasília

CEP: 89.213-180

Inscrição Imobiliária: 13.10.22.92.1860.0001

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Renan Gonçalves de Oliveira

Registro Profissional: CREA-SC nº 98826-0

ART nº: 5434385-6

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos nº 1218/15 (0435567), SEMA.UCA. 0435063 e SEMA.UCA.ASA 0433645, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de **SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS**, contendo 1.345,34 m² de área construída, aproximadamente 1.914,29 m² de área útil, instalada em um terreno com 4.127 m², registrado na matrícula de nº 30.945 no CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema composto de três tanques sépticos seguido de filtro

anaeróbico, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Caixa de gordura: instalada no refeitório/copa da empresa.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/ INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

3.2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: O primeiro laudo deverá ser apresentado 4 meses após a implantação da nova estação de tratamento, posteriormente ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa de gordura.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, com ART, comprovando a destinação final de todos os resíduos gerados, através de DECLARAÇÃO e/ou CERTIFICADO de destinação emitido pelo destinatário, discriminado com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida, os números das notas fiscais ou manifestos de transporte e a data do recolhimento, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente quando este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 DIAS antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 26/10/2016, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 26/10/2016, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0443581** e o código CRC **9DC43ACC**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 28/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 24/06/2020, totalizando 48 meses da emissão da Licença LP nº 060/16.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: ALICERCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA -ME

CNPJ: 09.384.416/0001-25

Atividade: Condomínio de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Concórdia nº 295

Bairro: Anita Garibaldi

Inscrição Imobiliária: 13-20-03-73-0343-000

CEP: 89203-600

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Arquiteto e Urbanista Erica Ortolan - CAU nº A92381-8 - RRT
nº 5090182;
- Engº Civil Luciano Souza da Fonseca - CREA/SC nº 051862-0 -
ART nº 5954550-1;
- Bióloga Magda Carrion Bartz -CRBio nº 041446-03-D. -ART
nº 20037
- Engª Civil Amanda Laurentis -CREA/SC nº126082-0 - ART
nº 5700289-2
- Técnico em Geomensura Angelin de Oliveira - CREA/SC nº 074406-5 -
ART nº 5637489-0
- Engª de Segurança do Trabalho Carine Weis Becker - CREA/SC nº 045423-5 -
ART nº 5673774-6

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 – Licença Ambiental Prévia baseada nos Pareceres Técnicos - PT nº 0590/2016 e PT SEI nº 0441145 referente à instalação de um condomínio com 30 unidades habitacionais, área construída de 3.853,07 m², em um imóvel de 800,00 m², Transcrição nº 26.843 – 2º RI.

3.2 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.2.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.2.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

3.2.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.3 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.3.1 O local é atendido pelo sistema público de coleta de esgotos sanitários conforme VT nº 339/2015.

3.3.2. O canteiro de obras deverá ser ligado à rede pública coletora de esgoto ou deve ser utilizado banheiro químico com a destinação adequada do efluente após o uso.

3.4 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.4.1 Quanto ao corte de vegetação possui Autorização através da SV nº 0135/2016 .

3.4.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo o sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução da terraplanagem.

3.5 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.5.1 Seguir PGRCC apresentado.

3.5.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.5.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; juntamente com os comprovantes de destinação final.

3.6 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.7 – Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os arts. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.8 – A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental.

3.9 – O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.10 - Esta Licença dispensa a Licença de Instalação -LAI, devendo Solicitar a Licença Ambiental de Operação -LAO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 26/10/2016, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 26/10/2016, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0441266** e o código CRC **F91A0654**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 27/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 22/12/2016, totalizando 18 meses da emissão da Licença LP nº 055/15.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: FARO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA ME.

CNPJ: 11.871.848/0001-02

Atividade: Condomínio de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Mario Pedro Schoping nº 787

Bairro: Vila Nova

Inscrição Imobiliária: 09.33.04.06.2206.000

CEP: 89237-245

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Eng. Ambiental André Felipe Busko - CREA/SC nº 090053-2 - ART nº 5184123/5468403-5 ;
- Eng. Civil Jelson Cassio da Silva - CREA/SC nº 049430-2- ART nº 51791014-4
- Técnico em Geomensura - Edson Marques - CREA/SC nº 100788-0 - ART nº 5179607-4

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 – Licença de Instalação baseada nos Pareceres Técnicos - PT nº 0787/15 e PT SEI nº 0438766/16 e referente à instalação de um condomínio com 20 unidades habitacionais, área construída de 1.069,05 m², em um imóvel de 787,39 m², matrícula nº 55.783 – 1º RI.

3.2 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.2.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.2.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

3.2.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.3 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.3.1 Deverá seguir o projeto de tratamento apresentado nesta secretaria, atendendo os parâmetros de lançamento. Área de expansão da rede pública conforme VT nº 049/2014.

3.3.2. O canteiro de obras deverá ser ligado à rede pública coletora de esgoto ou deve ser utilizado banheiro químico com a destinação adequada do efluente após o uso.

3.4 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.4.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.

3.4.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo o sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução da terraplanagem.

3.5 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.5.1 Seguir PGRCC apresentado.

3.5.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.5.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; juntamente com os comprovantes de destinação final.

3.6 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.7 – Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os arts. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado,

é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.8 – A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental.

3.9 – O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.10 – Deverá solicitar a Licença de Operação – LO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 26/10/2016, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 26/10/2016, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0438780** e o código CRC **72F0F2B9**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0441637/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de outubro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 329/2016 – celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa contratada Terraplanagem Medeiros Ltda que versa a aquisição de peças pré-moldadas de concreto (lajota e meio fio), destinadas à recomposição do pavimento e a melhoria da pista de rolamento das vias urbanas do Município de Joinville. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária n.º 564/2016 07.01.15.451.15.1.1011.3.3.3.9.0.00.00.00.00.0. Em atendimento ao memorando nº189/2016 –Unidade de Controle de Gestão/Seinfra. Assinado em 03/10/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2016, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/10/2016, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0441637** e o código CRC **01643863**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0441657/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de outubro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 8º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 181/2015 – celebrado entre a Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa contratada Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que versa a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia. o Município apostila o contrato para alteração do local de instalação de impressora. Justifica-se devido às mudanças de endereço que ocorreram na Secretaria de Gestão de Pessoas. Em conformidade com o memorando nº 556/2016 – SAP.UNG – Secretaria de Administração e Planejamento. Assinado em 06/10/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2016, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/10/2016, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0441657** e o código CRC **B67EA372**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0441733/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de outubro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 181/2015 – celebrado entre a Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa contratada Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que versa a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia. O Município apostila o contrato para alteração do local de instalação de impressora. Justifica-se devido às mudanças de endereço que ocorreram na Secretaria de Gestão de Pessoas e na Secretaria da Fazenda, bem como em razão de adequações ocorridas na Secretaria de Meio Ambiente. Em conformidade com o memorando nº 538/2016 – SAP.UNG – Secretaria de Administração e Planejamento. Assinado em 06/10/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2016, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/10/2016, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0441733** e o código CRC **7B4D1511**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0441758/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de outubro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 9º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 181/2015 – celebrado entre a Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa contratada Finatto - Comércio, Importação e Exportação, que versa a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia. O Município apostila o contrato para alteração do local de instalação de impressora. Justifica-se pela necessidade na Unidade da Gerência de Operações pois este setor não possui impressora e os funcionários deslocam-se até outros setores para buscar impressão, copiar e escanear documentos. Em conformidade com os memorandos nº 575/2016 – SAP.UNG – Secretaria de Administração e

Planejamento e nº 397/2016 – Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública. Assinado em 21/10/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2016, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/10/2016, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0441758** e o código CRC **B2F36004**.
